



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0035.00/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI E A EMPRESA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº [REDACTED] 7, expedida pelo IFP/RJ, CPF [REDACTED] 2, designado pela Portaria MCT nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria nº 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

CONTRATADA:

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.314.329/0020-92, sediada no Aeroporto Internacional de Brasília JK - Setor de Comissaria s/n, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Diretores, Senhor **JONES MARCIANO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 6 e CPF nº [REDACTED] 20, e Senhora **ANDREA PICCINATO MACEDO COSTA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 1 SSP/SP e CPF nº [REDACTED] 38, tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.024828/2017-21 e em consonância com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por um período de 12 (doze) meses a partir de 14/12/2021, com término em 14/12/2022, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, são estimadas em **R\$ 52.767,85 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, e serão realizadas da seguinte forma: R\$ 2.491,82 (dois mil, quatrocentos e noventa e um mil e oitenta e dois centavos) para o exercício de 2021, que correrão à conta do Orçamento da União, Programa de Trabalho: 24010106000352017; Elemento de Despesa 339039, e R\$ 50.276,03 (cinquenta mil duzentos e setenta e seis reais e três centavos) para o exercício de 2022, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000086 de 09/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 Fica assegurado a **CONTRATADA** o direito ao reajuste dos preços ora contratados, nos moldes previstos na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá renovar e reforçar a garantia contratual no valor de R\$ 2.638,39 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
CONTRATANTE

JONES MARCIANO DE SOUZA JÚNIOR
Representante
CONTRATADO

ANDREA PICCINATO MACEDO COSTA
Representante
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **JOnes Marciano de souza junior (E)**, **Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 19:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Piccinato Macedo Costa (E)**, **Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 11:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 09/12/2021, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8771799** e o código CRC **F3025000**.

Referência: Processo nº 01250.024828/2017-21

SEI nº 8771799